



**Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
(Orçamento do Estado para 2021)**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«Artigo 37-Aº

Professores convidados no Ensino Superior

1. Em 2021, o Governo faz o levantamento e torna público o relatório até 31 de dezembro o número de contratos de docentes convidados a lecionar nas Instituições de Ensino Superior.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o relatório inclui o número de docentes em cada Instituição de Ensino Superior e o seu enquadramento profissional individual (carreira, tipologia do contrato, data de início e data de termo).

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Objectivos:

De acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária as categorias do pessoal docente são as de professor catedrático, professor associado e professor auxiliar.



Para além das referidas categorias, podem ainda ser contratadas para a prestação de serviço docente individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para a instituição de ensino superior em causa.

No entanto, encontra-se identificada a necessidade de resolver um problema estrutural no que diz respeito à figura do docente convidado nas Instituições de Ensino Superior. Sendo uma figura consagrada na lei pressupõe que a pessoa tendo outras fontes de rendimento é docente convidada ou pela aptidão técnica que pontualmente. Contudo, o problema coloca-se quando estes docentes não se enquadram nessa realidade e a figura de convidado serve para não se efetivarem contratos com os docentes. Ora esta condição além de contrariar as excepcionalidades da própria lei, cria, em última análise, expectativas nos próprios docentes que perante uma futura contratação, vão aceitando estas condições. De forma a garantir a transparência sobre esta realidade em Portugal, assim como para perceber a real dimensão da mesma, importa que o Governo garanta o levantamento desta informação junto das Instituições do Ensino Superior, assim como a torne pública.